



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

**EDITAL Nº 011/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
POSTERIOR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO, EDSON LUIZ ROSSATTO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, visando formação de cadastro reserva para eventual contratação de pessoal, **TORNA PÚBLICO**, que realizará Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2.663/2022, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 242/2022.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da Federal.
- 1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal (<https://www.sertao.rs.gov.br/>), em Processo Seletivo Simplificado 2023 (<https://www.sertao.rs.gov.br/pagina/721/processo-seletivo-simplificado-2023>) e no Diário Oficial da Prefeitura, tendo acesso pelo link (<https://diariooficialsertao.cespro.com.br/visualizarDiarioOficial.php?cdMunicipio=7964>).
- 1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal (<https://www.sertao.rs.gov.br/>), em Processo Seletivo Simplificado 2023 (<https://www.sertao.rs.gov.br/pagina/721/processo-seletivo-simplificado-2023>).
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na ANÁLISE DE CURRÍCULO dos candidatos, realizado pela Comissão, a partir dos critérios abaixo elencados.

Vagas	Função	Requisitos mínimos para inscrição
CR	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro área 11</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Escolaridade: Ensino médio completo;</li><li>• Idade mínima de 18 anos completos;</li><li>• Residir na Micro área de atuação (Anexo VI), apresentando comprovante de residência no nome do candidato ou declaração de</li></ul>

*Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

		residência de terceiro (modelo no Anexo IV).
--	--	--

1.7. A contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 02 (dois) anos, se houver necessidade, e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.757/2006 e no Art. 3º da Lei Federal nº 13.595/2018 e, ainda, na Lei específica de autorização da contratação emergencial (Lei Municipal nº 2.663/2022);

2.2. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, a serem desenvolvidas diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), correspondente ao valor do padrão Único de Agente Comunitário de Saúde.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; e, percepção do Vale Alimentação nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.201/2015, que "Institui o Programa de Vale Alimentação aos Servidores Municipais e dá outras providências."

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico dos Servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas em **envelope lacrado** e devem ser protocoladas **na Recepção da Prefeitura Municipal de Sertão**, situada à Avenida Getúlio Vargas, n. 563, Centro, **no período de 14 de junho à 28 de junho de 2023**, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, qual seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

*Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das disposições e instruções estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher a **Ficha de Inscrição** disponibilizada no **Anexo I deste Edital**, e fixar a mesma na parte externa do envelope lacrado, apresentando no endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1 deste edital, os seguintes documentos:

- a) Currículo profissional de acordo com o **modelo apresentado no Anexo II** do presente edital ou similar.
- b) Cópia legível de um documento de identidade oficial com foto;
- c) Cópia legível de comprovante de escolaridade mínimo exigido para o cargo;
- d) Cópia legível de comprovante de residência na micro área 11;
- e) Itens Classificatórios:
  - Documento que comprove os títulos contidos no item 5.1, se for o caso.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O candidato deverá **incluir no envelope**, caso tenha, para fins de pontuação, os títulos e os comprovantes de experiência abaixo relacionados e de acordo com a função pretendida:

- a) Cópia legível de Certificado de Conclusão de Curso na área de informática básica (sistema Windows, pacote office, internet) de no **mínimo 20 horas** e dos **últimos 10 anos**;
- b) Cópia legível de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior;
- c) Cópia legível de Certificado de Conclusão de Pós-graduação *lato sensu* (especialização);
- d) Comprovante de experiência e/ou tempo no serviço público e/ou privado exercido da profissão. Entende-se por comprovante: cópia da carteira de trabalho (contendo identificação do trabalhador e páginas do contrato de trabalho); cópia do contrato de trabalho; certidão ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador ou correspondente (original).

5.2. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados e experiência comprovada, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

*Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Curso na área de informática básica (sistema Windows, pacote office, internet) de no mínimo 20 horas (últimos 10 anos).	5 pontos por certificado	15
Curso Superior	15 pontos	15
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10 pontos	20
Experiência no exercício da atividade	10 pontos a cada ano	50
Pontuação total		100

5.3. Nenhum título receberá dupla valoração.

## 6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. No dia **29 de junho de 2023, às 09:00**, a Comissão procederá à análise dos currículos e a divulgação do resultado preliminar.

6.2. Ainda no dia 29 de junho de 2023, ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal (<https://www.sertao.rs.gov.br/>), em Processo Seletivo Simplificado 2023 (<https://www.sertao.rs.gov.br/pagina/721/processo-seletivo-simplificado-2023>), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 7. RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, o qual deverá ser endereçado à Comissão, uma única vez, até as **17:00 do dia 03 de julho de 2023**.

7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, **através do preenchimento completo do Instrumento de Recurso do Anexo III** deste Edital, com as instruções nele constante, devendo o mesmo ser protocolado junto a recepção da Prefeitura Municipal de Sertão.

7.1.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será realizada nova publicação, por meio de edital, dos candidatos com a respectiva classificação.

## 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

*Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

- a) Tiver obtido a maior nota nos critérios “Experiência Profissional”;
  - b) Tiver obtido a maior nota no critério “Curso Superior”;
  - c) Tiver obtido maior nota no critério “Curso de Informática”;
  - d) Tiver obtido a maior nota no critério “Pós-Graduação *lato sensu* (especialização)”;
  - e) Sorteio em ato público.
- O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão.
  - O não comparecimento do candidato interessado ao ato público de sorteio não impedirá a realização da solenidade;

8.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação final.

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral e final dos candidatos aprovados.

## 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados pela ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 10.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.1.2. Apresentar atestado médico admissional, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 10.1.3. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.
- 10.1.4. Apresentar declaração de bens.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

*Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

**10.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os candidatos seguintes, observando-se a ordem classificatória crescente.

**10.4.** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**10.5.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos ou até a realização de concurso público para preenchimento das vagas.

**10.6.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**10.7.** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo será realizado.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

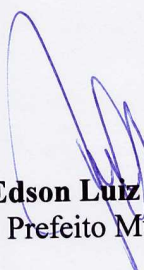
**11.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim o edital da publicação do resultado final.

**11.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**11.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sertão, RS, 12 de junho de 2023.

  
**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

*Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

**NOME DO CANDIDATO:**

**CPF:**

**RG:**

**TELEFONE:**

**FUNÇÃO PLEITEADA:**

#### **DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

Declaro para os devidos fins que entreguei em envelope lacrado, anexo a esta ficha, com os documentos abaixo relacionados, conforme solicitado no item 4.1 e 5.1 deste edital:

- Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II
- Cópia legível de um documento identificação oficial com foto;
- Cópia legível de comprovante de escolaridade;
- Cópia legível e comprovante de residência;
- Itens Classificatórios: Documento que comprove os títulos contidos no item 5.1, se for o caso.

\_\_\_\_ **NUMERO TOTAL DE FOLHAS NO ENVELOPE**  
(as páginas no envelope devem estar numeradas)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

*Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

## ANEXO II

### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1. ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2. GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.3. PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO)

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

*Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias*





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

**3.4 OUTROS CURSOS**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

(Comprovação das informações com cópia legível)

5.1. Empresa: \_\_\_\_\_

Atividades: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

5.2. Empresa: \_\_\_\_\_

Atividades: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

5.3. Empresa: \_\_\_\_\_

Atividades: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

5.4. Empresa: \_\_\_\_\_

Atividades: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sertão, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

*Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias*





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

**ANEXO III**  
**MODELO DE RECURSO**

<b>FORMULÁRIO PARA RECURSO</b>	
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)	
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
RG:	CPF:
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
<hr/>	
Assinatura do candidato/recorrente	

<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO</b>
NOME DO CANDIDATO:
RG:
FUNÇÃO PLEITEADA:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:
<hr/>
Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

*Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, Declaro,  
para os devidos fins, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ reside comigo no endereço acima e conforme comprovante de  
residência em anexo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei  
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

*Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Abertura das Inscrições	14/06/2023 a 28/06/2023
Análise dos Currículos	29/06/2023
Publicação do resultado preliminar	29/06/2023
Recurso	30/06/2023 a 03/07/2023
Julgamento do Recurso	04/07/2023
Sessão de Sorteio público, em caso de empate	04/07/2023
Publicação da relação final dos aprovados	05/07/2023



*Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 - Sertão/RS | Fone: (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

**ANEXO VI**  
**DESCRIÇÃO DAS MICROÁREAS\***

<p><b>Micro área 11</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Volta Grande</li><li>- COHAB</li><li>- Quarteirões: 82, 96, 97, 98, 99 e 100.</li></ul>	<p>Inicia na Rua Mauricio Cardoso, paralela com a Avenida Jorge Alfredo Streit e Avenida Ernesto Dorneles, subindo a Rua Darci De Col em direção Leste até a Avenida Fernando Ferrari; Ao Norte segue dois quarteirões atravessando da área urbana para a área rural na Comunidade de Volta Grande, limitando-se com o município de Estação. Ao Oeste segue até o final abrangendo toda a COHAB, também fazendo limite com o município de Estação. Ao Sul vai até a propriedade de Sandra da Costa, fazendo limite com o Rio Arroio Teixeira.</p>
<p><b>*O candidato de vera certificar-se da sua área de residência com a equipe de saúde ou com a equipe responsável na Secretaria Municipal de Saúde.</b></p>	

*Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias*